



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSFSB/at/soc

AVALIAÇÃO DE OBRAS. PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA/RS. PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL DA CCAUD/CSJT. APROVAÇÃO AD REFERENDUM, COM ADOÇÃO DE MEDIDAS PROPOSTAS.

Trata-se de procedimento de avaliação da obra de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Considerado o trabalho técnico produzido e observado o art. 8º Resolução CSJT n.º 70/2010, bem como os arts. 9º, inciso XIX, e 89 do RICSJT, referenda-se a aprovação da execução do projeto de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, determinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a adoção das medidas propostas no Parecer Técnico n.º 25/2017, exarado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT. **Procedimento de avaliação de obras conhecido e aprovado ad referendum do CSJT.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho em Avaliação de Obras n.º **CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000**, em que é Interessado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**.

Trata-se de procedimento de avaliação da obra de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, visando à análise técnica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000

quanto à adequação do projeto aos critérios definidos na Resolução CSJT n.º 70/2010.

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região encaminhou à Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho a documentação relativa ao projeto de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS.

Após a análise da referida documentação, a CCAUD emitiu o Parecer Técnico n.º 25/2017 (seq. 5), em cujo teor concluiu que o projeto apresentado atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010.

Considerando as informações técnicas prestadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, determinou a autorização da execução do projeto de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, *ad referendum* do CSJT (seq. 7), conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Determinou o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ainda, oficiar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de que o Tribunal adote as medidas propostas pela CCAUD, e distribuir o presente processo no âmbito do CSJT, nos termos do art. 9º, inciso XIX, do RICSJT, sendo o processo a mim distribuído, vindo os autos conclusos em 8 de janeiro de 2018.

É o relatório.

V O T O

1 - CONHECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000

Conheço do procedimento de avaliação da obra de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, visando à análise técnica quanto à adequação do projeto aos critérios definidos na Resolução CSJT n.º 70/2010, nos termos do art. 21, I, "g" e do art. 89 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

2 - MÉRITO

Conforme consignado nos termos do Parecer Técnico n.º 25/2017 (seq. 5), exarado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região encaminhou a documentação relativa ao projeto de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, visando à análise e elaboração de parecer técnico quanto à adequação do projeto aos critérios definidos na Resolução CSJT n.º 70/2010, notadamente:

- a) Quanto à condição regular do terreno para a execução da obra e ao resultado do estudo de viabilidade;
- b) Quanto à apreciação do projeto junto aos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente;
- c) Quanto aos custos comparados individualmente aos dos sistemas de custos previstos no art. 22 da Resolução CSJT n.º 70/2010, acompanhada de relatório técnico circunstanciado, quando for o caso;
- d) Quanto às áreas dos ambientes projetados comparadas individualmente aos referenciais de áreas definidos no Anexo I da Resolução CSJT n.º 70/2010;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000

e) Quanto à existência e conteúdo do Parecer da Unidade de Controle Interno do Tribunal no que tange ao atendimento das diretrizes e referenciais de área e à adequação aos sistemas de custos fixados na Resolução CSJT n.º 70/2010.

Analisada a documentação pela área técnica, concluiu a CCAUD que o projeto de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as quais totalizaram o montante de R\$ 2.363.602,82 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

Diante dessa conclusão, a Coordenadoria de Controle e Auditoria opinou ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho pela aprovação da execução da obra, *ad referendum* do CSJT, com a seguinte proposta de encaminhamento:

1. Oficiar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de determinar-lhe que:

a) somente inicie a execução da obra após a expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura de Municipal (item 2.2);

b) revise os custos unitários da planilha orçamentária que estão acima do referencial SINAPI, notadamente dos itens com Códigos de n.os 73618, 73898/1, 85179, 88416, 88489, 92779, 92780, 92785, 92987, 92988, 92921 e 92922 (item 2.3.4);

c) publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, o alvará de licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupções ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000

CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010;

d) para os futuros empreendimentos, observe os limites estabelecidos na Resolução CSJT n.º 63/2010, especialmente quanto ao número de servidores e de juiz substituto;

2. Distribuir o presente feito no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8º da Resolução CSJT n.º 70/2010 e do art. 9, inciso XIX, e art. 89 do RICSJT.

Considerando as informações técnicas exaradas pela CCAUD e com fulcro no inciso XIX do art. 9º do RICSJT, o qual dispõe que compete ao Presidente praticar, em caso de urgência, ato de competência do Plenário, devendo submetê-lo a referendo na primeira sessão ordinária que se seguir, determinou o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (seq. 7) a autorização da execução do projeto de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, *ad referendum* do Conselho, conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a adoção das medidas propostas no Parecer Técnico n.º 25/2017 (seq. 5).

Diante do exposto e considerando que o art. 89 do RICSJT estabelece que os projetos de obras a serem executados no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus serão avaliados e aprovados pelo Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma de ato normativo que discipline a matéria;

Considerando, ainda, que o art. 8º da Resolução CSJT n.º 70/2010 dispõe que os projetos das obras a serem executadas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus passarão por avaliação e aprovação do colegiado do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Considerando, por fim, que o inciso XIX do art. 9º do RICSJT prevê que compete ao Presidente praticar, em caso de urgência,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000

ato de competência do Plenário, devendo submetê-lo a referendo na primeira sessão ordinária que se seguir,

Proponho que seja referendada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho a aprovação da execução do projeto de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, determinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho (seq. 7), com fulcro no inciso XIX do art. 9º e no art. 89 do RICSJT.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, **CONHECER** do presente procedimento de Avaliação de Obras e **REFERENDAR** a aprovação da execução do projeto de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, determinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste Conselho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, com a adoção das medidas propostas no Parecer Técnico n.º 25/2017, exarado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT.

Brasília, 23 de fevereiro de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
DESEMBARGADOR FERNANDO DA SILVA BORGES
Conselheiro Relator



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO
TRABALHO

Processo nº CSJT-AvOb - 18301-77.2017.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 28/02/2018, **sendo considerado publicado em 01/03/2018**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.
Brasília, 01 de Março de 2018.

Firmado por Assinatura Eletrônica
VANESSA FARIA BARCELOS
Analista Judiciária